



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**EDITAL 10/2024 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES(AS) A DISTÂNCIA E PRESENCIAL PARA OS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO CEFOR/IFES**

**Resultado dos Recursos da Análise de Títulos**

NOME	RESULTADO DOS RECURSOS
CARINA SILVA RANGEL DIMAS	DEFERIDO PARCIALMENTE - Após reanálise da documentação, verificou-se que a candidata apresentou Diploma de Mestrado, 1 certificado de Pós-graduação Lato sensu e Curso de tutores para EAD OU curso de professores para EAD, com carga horária mínima de 60 horas, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010. Considerou-se ainda como exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância a declaração enviada na página 16: Períodos de 03/2021 até 01/2023 e de 02/2024 até 14/03/2024 (24 meses e 13 dias). Total de pontos: <b>64 pontos</b> .
JOHNNE PETTERSON DE SOUSA ARAUJO	INDEFERIDO - Não atendeu aos itens 3.2 e 3.7 do edital. Não comprovou possuir Pós-graduação Lato Sensu e histórico OU Diploma de Pós-graduação Stricto sensu e histórico. Não comprovou experiência mínima de 1 (um) ano (365 dias) no magistério do ensino básico ou superior. De acordo com o item 7.3 do edital: Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.
JOÃO PAULO LARANJO VELHO	INDEFERIDO - Não atendeu as alíneas "d", "e" e "g" do item 5.5 do edital. Não enviou Comprovante da última votação (1º e 2º turno, se houver) ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada. Não enviou Certidão de alistamento militar. Não enviou Documento comprobatório de experiência mínima de docência de 1 (um) ano, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
JOÃO VICTOR LANNA DE FREITAS	DEFERIDO PARCIALMENTE - Foi contabilizado para pontuação Diploma de Mestrado (Páginas 7 e 8): <b>15 pontos</b> ; Diploma de Doutorado (Páginas 9 e 10): <b>25 pontos</b> ; Declaração de exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância, declaração da página 11 (Atuação de 01/08/2022 até 31/12/2022): <b>5 pontos</b> . Total de pontos: <b>45 pontos</b> . Documentação enviada no recurso não foi considerada, pois de acordo com o item 7.3 do edital: Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos

	recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.
MIRNA FASSINA	DEFERIDO
CLEZIEL FRANZONI DA COSTA	DEFERIDO
DENILTON MACÁRIO DE PAULA	INDEFERIDO - De acordo com o item 7.3 do edital: Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.
ÉBER JOSÉ DOS SANTOS	INDEFERIDO - De acordo com a alínea "a" do item 5.5 do edital, declaração de conclusão deve ser acompanhada do histórico final emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso).
KATY KENYO RIBEIRO	DEFERIDO
DALIETE DA SILVA QUIRINO	DEFERIDO
PABLO GATT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - O candidato se inscreveu para o código de inscrição INF2, que exige o perfil de "Graduação na área de Informática com Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto sensu em qualquer área OU Graduação em qualquer área com Pós-Graduação Lato sensu ou Stricto sensu na área de Informática. O candidato não apresentou nenhum Diploma ou Certificado que comprove sua formação na área de Informática.
ELIANE PAIM	DEFERIDO - Foi considerado para pontuação da candidata: - Diploma de Mestrado (Páginas 10 e 11): <b>15 pontos</b> ; - Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área da Educação e/ou área relacionada ao perfil (5 pontos por certificado, com máximo de 10 pontos (2 certificados - Páginas 13 e 14; 17 e 18): <b>10 pontos</b> ; - Exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância (1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias, com máximo de 60 pontos) (Declaração das páginas 32 e 33): <b>48 pontos</b> ; - Certificado de conclusão de curso de tutores para EAD OU curso de professores para EAD, com carga horária mínima de 60 horas, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010 (Máximo de 20 pontos) (Declaração das páginas 45 e 46): <b>20 pontos</b> . Total de pontos: <b>93 pontos</b> .
GLÁUCIO RODRIGUES MOTTA	DEFERIDO - Foi considerado para pontuação do candidato: - Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área da Educação e/ou área relacionada ao perfil (5 pontos por certificado, com máximo de 10 pontos (1 certificado - Páginas 06 e 07): <b>05 pontos</b> ; - Diploma de Doutorado (Páginas 12 e 13): <b>25 pontos</b> ; - Diploma de Mestrado (Páginas 14 e 15): <b>15 pontos</b> ; - Certificado de conclusão de curso de tutores para EAD OU curso de professores para EAD, com carga horária mínima de 60 horas, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010 (Máximo de 20 pontos) (Página 18): <b>20 pontos</b> ; - Exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância (1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias, com máximo de 60 pontos)

	(Declaração das páginas 19, 20, 21 e 22): <b>60 pontos</b> ; Total de pontos: <b>125 pontos</b> .
ELIAS ALVES GUSMÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE - Foi considerado para pontuação do candidato: - Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área da Educação e/ou área relacionada ao perfil (5 pontos por certificado, com máximo de 10 pontos (1 certificado - Páginas 08 e 09): <b>05 pontos</b> ; - Exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância (1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias, com máximo de 60 pontos) (Declarações das páginas 13 e 14): <b>12 pontos</b> ; Total de pontos: <b>17 pontos</b> . O candidato não apresentou nenhum certificado de conclusão de curso de tutores para EAD OU curso de professores para EAD, com carga horária mínima de 60 horas, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010. No entanto, após reanálise de documentação, constatou-se que o candidato não cumpriu os requisitos do item 3.7 do edital, pois não comprovou experiência mínima de 1 (um) ano (365 dias) no magistério do ensino básico ou superior. As declarações apresentadas nas páginas 10, 11 e 12 não comprovam atuação em ensino básico ou superior, logo, a SITUAÇÃO do candidato passará a ser INDEFERIDO.
JOSE RENATO GIUBERTI JÚNIOR	DEFERIDO
TATIANE DAS GRAÇAS DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE - Foi considerado para pontuação da candidata: - Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área da Educação e/ou área relacionada ao perfil (5 pontos por certificado, com máximo de 10 pontos (2 certificados - Páginas 06, 07, 08 e 09): <b>10 pontos</b> ; - Declaração de conclusão do Mestrado acompanhada do histórico final (Páginas 18,019 e 20): <b>15 pontos</b> ; - Certificado de conclusão de curso de tutores para EAD OU curso de professores para EAD, com carga horária mínima de 60 horas, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010 (Máximo de 20 pontos) (Página 23): <b>20 pontos</b> ; - Exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância (1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias, com máximo de 60 pontos) (Declaração das páginas 24 e 25): <b>22 pontos</b> ; Total de pontos: <b>67 pontos</b> . As declarações de exercício de tutoria apresentadas nas páginas 26 e 27 não foram pontuadas, pois não estão carimbadas e assinadas.
LIDIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	DEFERIDO
NIVEA THEODORO XAVIER DA COSTA	INDEFERIDO - De acordo com o item 7.3 do edital: Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.
HOMERO HENRIQUE DE SOUZA	DEFERIDO PARCIALMENTE - Certificado de conclusão de curso de

	tutores para Ead não considerado, pois de acordo com o item 4. do ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, o curso deve ser ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010.
MÔNICA MARIA JAQUES	INDEFERIDO - Candidato não apresentou Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área de informática ( <b>Área de informática:</b> Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Sistemas para Internet ou Licenciatura em Informática). E ainda, após reanálise de documentação verificou-se que a candidata possui somente 11 meses e 16 dias de atuação no magistério do ensino básico ou superior, e não 365 conforme exigido no item 3.7 do edital. De acordo com a <b>OBS.:</b> da alínea "g" do item 5.5 do edital, atuação em Funções Pedagógicas não serão aceitas como docência/magistério.
MARCELO BASTOS ROEN	DEFERIDO PARCIALMENTE - Foi considerado para pontuação do candidato: - Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área da Educação e/ou área relacionada ao perfil (5 pontos por certificado, com máximo de 10 pontos (2 certificados - Páginas 21, 22, 23 e 24): <b>10 pontos;</b> - Diploma de Mestrado (Páginas 29 e 30): <b>15 pontos;</b> - Certificado de conclusão de curso de tutores para EAD OU curso de professores para EAD, com carga horária mínima de 60 horas, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010 (Máximo de 20 pontos) (Páginas 07 e 08): <b>20 pontos;</b> - Exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância (1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias, com máximo de 60 pontos) (Declaração das páginas 15, 16, 38 e 39): <b>39 pontos;</b> Total de pontos: <b>84 pontos.</b> As declarações apresentadas nas páginas 13, 14, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 não foram pontuadas, pois não são de exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância, como estabelece o item 5. do ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, mas sim, de Professor de Ensino Superior, Analista de Suporte e Professor Assistente/Profissional.
SANDRA MARGON	DEFERIDO
FRANCINEIDE RODRIGUES PASSOS ROCHA	DEFERIDO PARCIALMENTE - Foi considerado para pontuação da candidata: - Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área da Educação e/ou área relacionada ao perfil (5 pontos por certificado, com máximo de 10 pontos (1 certificado - Páginas 06 e 07): <b>5 pontos;</b> - Diploma de Mestrado (Páginas 08 e 09): <b>15 pontos;</b> - Exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância (1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias, com máximo de 60 pontos) (Declarações das páginas 13 e 14): <b>60 pontos;</b> Total de pontos: <b>80 pontos.</b> Os certificados de conclusão de curso de tutores para EAD OU curso de professores para EAD apresentados nas páginas 10, 11 e 12 não foram pontuados, pois de acordo com o item 4. do ANEXO

	IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, o curso deve ser ofertado pelo Cefor/lfes, a partir do segundo semestre de 2010.
UBALDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR	INDEFERIDO - O tempo de exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância é contado por período de atuação do candidato em meses, logo, o mesmo período não pode ser contado duas vezes. Assim, só foi considerado o tempo de atuação de 1 declaração para a contagem de pontos.
ELIANE PEREIRA DE AGUIAR	INDEFERIDO - De acordo com a OBS.: da alínea "g" do item 5.5 do edital: Experiência de Tutoria, em Funções Pedagógicas (Pedagogo) e como Professor Mediador não serão aceitas como docência/magistério.
ROGER JOSÉ FREITAS DUARTE	DEFERIDO
GUSTAVO NUNES ROCHA	DEFERIDO
VASTI GONÇALVES DE PAULA	DEFERIDO PARCIALMENTE - A candidata passa a ter 36 pontos em exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância, uma vez que, foram consideradas as declarações das páginas 14, 15 e 16. A candidata passa a ter um total de <b>101 pontos</b> . A declaração da página 8 não foi considerada para pontuação de exercício de tutoria, pois não deixa claro a atuação na função de tutor. De acordo com o item 7.3 do edital: Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.
JOÃO PAULO LARANJO VELHO	INDEFERIDO - Não atendeu as alíneas "d", "e" e "g" do item 5.5 do edital. Candidato não enviou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada; Certidão de alistamento militar e Documento comprobatório de experiência mínima de docência de 1 (um) ano, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016. Não comprovou experiência mínima de 1 (um) ano (365 dias) no magistério do ensino básico ou superior, conforme exigido no item 3.7 do edital. Certificado de curso de tutoria não pontuado, pois de acordo com o item 4. do ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, o curso deve ser ofertado pelo Cefor/lfes, a partir do segundo semestre de 2010.
ALESSANDRA MATIELO COSTALONGA	DEFERIDO
SHENIA D'ARC VENTURIM CORNÉLIO	INDEFERIDO - De acordo com o item 7.3 do edital: Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.
JARDEL TERCIO FLORES	DEFERIDO
JOSÉ ADELSON DA CRUZ SOUSA	INDEFERIDO - De acordo com o item 7.3 do edital: Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.
GERALDO CLAUDIO BROETTO	INDEFERIDO - De acordo com o item 7.3 do edital: Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos

	será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.
ALESSANDRA MARIA DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
LUANNA FERREIRA DA SILVA	<p>DEFERIDO PARCIALMENTE - Foi considerado para pontuação da candidata:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu na área da Educação e/ou área relacionada ao perfil (5 pontos por certificado, com máximo de 10 pontos (1 certificado - Páginas 07 e 08): <b>05 pontos</b>;</li> <li>- Exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância (1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias, com máximo de 60 pontos) (Declaração da página 20): <b>4 pontos</b>;</li> <li>- Diploma de Mestrado (Páginas 11 e 12): <b>15 pontos</b>.</li> </ul> <p>Total de pontos: <b>24 pontos</b>.</p> <p>O certificado de conclusão de curso de tutores para EAD apresentado na página 22 não foi pontuado, pois de acordo com o item 4. do ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, o curso deve ser ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010. No entanto, após reanálise de documentação, constatou-se que a candidata não cumpriu os requisitos do item 3.7 do edital, pois não comprovou experiência mínima de 1 (um) ano (365 dias) no magistério do ensino básico ou superior. A declaração apresentada na página 14 comprova somente 6 meses de atuação em docência. De acordo com a <b>OBS.:</b> da alínea "g" do item 5.5 do edital, atuação em Funções Pedagógicas não serão aceitas como docência/magistério, logo a experiência como Educadora Social não pôde ser aceita. Assim, a SITUAÇÃO da candidata passará a ser INDEFERIDO.</p>
FERNANDA ZACHÉ	<p>INDEFERIDO - O Certificado de atuação como Professor Formador em cursos de educação a distância é considerado para comprovação de experiência mínima de docência, conforme descrito na alínea "g" do item 5.5 do edital. No entanto, após reanálise de documentação, constatou-se que a candidata comprovou somente 10 meses de atuação em docência/magistério, com a declaração apresentada na página 6, não atendendo ao item 3.7 do edital, em que o candidato precisa comprovar experiência mínima de 1 (um) ano (365 dias) no magistério do ensino básico ou superior. As declarações de atuação apresentadas de ministração de aulas em cursos de extensão em língua inglesa não foram consideradas, pois não são em ensino básico ou superior. As declarações de atuação como Professor Estagiário, Estagiário, Instrutora de Inglês, Monitora e Educador de Programa Projovem Urbano não atendem a exigência de atuação no magistério, conforme exigido na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e por isso não foram aceitas. Assim, a SITUAÇÃO da candidata passará a ser INDEFERIDO. Para pontuação, o único Diploma/Certificado apresentado para pontuação foi o documento na página 10, de Diploma de Mestrado, logo a candidata passará a ter total de <b>15 pontos</b>.</p>
MARCELA MORAIS DAL FIOR	DEFERIDO

ROBERTA DE OLIVEIRA LEAL	DEFERIDO PARCIALMENTE - Para pontuação de Exercício de tutoria em cursos de Educação a Distância (1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias, com máximo de 60 pontos) foram consideradas as declarações das páginas 32, 34 e 37, totalizando <b>32 pontos</b> no item 5 do ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO. As novas declarações enviadas no recurso não foram consideradas, pois de acordo com o item 7.3 do edital: Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.
CAYO MAGNO DA CRUZ FONTANA	DEFERIDO
MICHELLY MORAES DE SOUZA	DEFERIDO
OTACILIO ALVES DOS REIS	DEFERIDO

Vitória (ES), 18 de abril de 2024.

**Aline Freitas da Silva de Carvalho**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Portaria no 797, de 08 de abril de 2022